PROJETO DE LEI Nº 177 /2023
De 16 de agosto de 2023

"INSTITUI A CAMPANHA SOBRE A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica instituída a Campanha sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) na cidade de Parauapebas.

Art. 2º - A Campanha deverá ser veiculada em emissoras de rádio e TV, jornais e redes sociais, dentre outros veículos de comunicação disponíveis..

Art. 3º - A Campanha deverá oferecer informações sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no que se refere:

I – À importância do EJA para aqueles que não tiveram oportunidade de estudar na idade prevista;

II – Às possibilidades de continuidade dos estudos e conclusão do ensino fundamental;

III – Às possibilidades de qualificação profissional inicial;

IV – Às formas de atendimento oferecidas;

V – Ao passo a passo para solicitar vaga e realizar a matrícula na EJA;

VI – À lista de unidades educacionais que oferecem a Educação de Jovens e Adultos

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – Pará, 16 de agosto de 2023

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito

Justificativa ao Projeto de Lei n°177 /2023
De 16 de agoato de 2023

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

A Educação de Jovens e Adultos – EJA permite que o aluno retome os estudos e os conclua em menos tempo, e dessa maneira, facultando sua qualificação para conseguir melhores oportunidades no mercado de trabalho, até mesmo para adquirir mais conhecimento. O EJA é uma modalidade de ensino criada pelo Governo Federal que percorre todos os níveis da Educação Básica do país, destinada aos jovens, adultos e idosos que nao tiveram acesso à educação na escola convencional na idade apropriada.

É extremamente importante que a Rede Municipal de Ensino divulgue de forma ampla para a população as formas de atendimento que oferece em suas unidades educacionais, para que aqueles que não concluiram o ensino médio, possam ter conhecimento das vagas em aberto, o período de matrícula e formas de atendimento para que tenham nova oportundade de ingressar nos estudos.

É importante mencionar que a educação é direito fundamental para a formação do cidadão e devemos nos empenhar para incluir a todos para que tenham acesso aos conhecimentos básicos necessários para uma vida digna, desta forma ofertando possibilidades para o início ou continuidade aos estudos na Educação bem como a qualificação para o mercado de trabalho.

Desta forma, pelas razões expostas, pelo apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões, 16 de agosto de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELVIS SILVA CRUZ
ZÉ DO BODE
Vereador

.